



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 030 /2024.

Afonso Cláudio, 15 de março de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar a conhecimento desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo que “**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013**”.

A presente propositura está fundamentada na necessidade de adequação da remuneração do Conselheiro Tutelar, em razão dos vencimentos destes se encontrarem abaixo do salário mínimo vigente.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto, submeto o mesmo ao exame dessa Nobre Casa de Leis, reforçando minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo para o bem maior de todos os cidadãos de Afonso Cláudio.

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 010 /2024.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.055, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 - Fixa a remuneração do Conselheiro Tutelar em R\$ 1.930,00 (hum mil e novecentos e trinta reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.” (NR).

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 15 de março de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA REMUNERAÇÃO BASE DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

Atendendo a Solicitação Interna nº. 4100/2023, referente ao Processo nº. 9286/2023, protocolado sob o nº. 9281/2023 de 08/05/2023, passamos a apresentar o impacto orçamentário-financeiro para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes:

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei em questão visa alterar a remuneração base dos 5 conselheiros tutelares do município que hoje recebem R\$ 1.290,00 para R\$ 1.930,00, salário proposto, declaro:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à realização de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento do aumento do salário base dos conselheiros tutelares que hoje recebem o valor de R\$ 1.290,00 para R\$ 1.930,00:

GASTO ANUAL COM AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CONSELHEIROS	SALÁRIO BASE JANEIRO/2024	SALÁRIO-PROPOSTO EXERC./2024	ACRÉSCIMO MENSAL	ACRÉSCIMO ANUAL
Aumento do Salário Base dos Conselheiros Tutelares	05	1.290,00	1.930,00	780,80 X 5 = 3.904,00	3.904,00x 13,33 = 52.040,32
TOTAL					52.040,32

Desta forma, a despesa com aumento na remuneração base dos conselheiros tutelares, objeto de impacto orçamentário-financeiro em questão, irão gerar a seguinte elevação nos gastos com pessoal para o exercício em que se inicia a vigência da referida Lei e os dois exercícios subsequentes, conforme a seguir:

DESPESAS COM AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES			
ANO	VALOR ANUAL A SER ACRESCIDO	MESES	VALOR ANUAL
2024	52.040,32	13 + 1/3	52.040,32
2025	52.040,32	13 + 1/3	52.040,32

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camaraempapel.com.br/spi/autenticidade>
com o identificador 35003600380034093A005000! Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2026	52.040,32	13 + 1/3	52.040,32
------	-----------	----------	-----------

METODOLOGIA DE CÁLCULO

BASE P/ CÁLCULO - FOLHA MÊS 01/2024 - INCLUSO OBRIG. PATRONAIS.	R\$	7.869,00
PROJETO DE LEI Nº. ____/2024 – AUMENTO REMUNERAÇÃO BASE CONSELHEIROS TUTELARES – (256,20 x 5 = 1.281,00)	R\$	3.904,00
TOTAL GERAL DA FOLHA MENSAL COM AUMENTO PROPOSTO	R\$	11.773,00

➤ **EXERCÍCIO DE 2024**

Estimativa de Arrecadação da RCL (Receita Corrente Líquida): R\$ 140.125.982,38
Valor de Impacto Orçamentário-Financeiro: R\$ 52.040,32
Percentual de Impacto Orçamentário-Financeiro: 0,03713823740%

➤ **EXERCÍCIO DE 2025**

Estimativa de Arrecadação da RCL (Previsão): R\$ 142.662.262,66
Valor de Impacto Orçamentário-Financeiro: R\$ 52.040,32
Percentual de Impacto Orçamentário-Financeiro: 0,03647798586%

➤ **EXERCÍCIO DE 2026**

Estimativa de Arrecadação da RCL (Receita Corrente Líquida): R\$ 145.372.845,65
Valor de Impacto Orçamentário-Financeiro: R\$ 52.040,32
Percentual de Impacto Orçamentário-Financeiro: 0,03579782714%

Nestas condições, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, o presente Projeto de Lei em questão, possui respaldo orçamentário e financeiro para sua efetivação, haja vista que a referida despesa já se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e no Plano Plurianual, e poderá ter seus valores ajustados mediante a abertura de crédito adicional suplementar, com base na autorização contida na Lei Orçamentária Anual ou Lei autorizativa específica.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para realização das despesas com aumento na remuneração base dos conselheiros tutelares, a Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Orçamentária Anual de 2024 contém dotação orçamentária para suprir a elevação do gasto anual proposto com o aumento na remuneração base mais os encargos sociais dos conselheiros tutelares, totalizando um acréscimo de R\$ 52.040,32, podendo seus valores serem ajustados mediante abertura de créditos adicionais suplementares.

As fontes de receitas que serão utilizadas para cobrir a despesa com o aumento na remuneração base dos conselheiros tutelares aqui apresentadas, são as definidas no inciso IV do art. 2º das disposições preliminares da Lei Complementar 101/2000.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei em questão, não afetará negativamente as metas de resultados fiscais estabelecidas para o município de Afonso Cláudio - ES para o exercício de 2024, 2025 e 2026, haja vista que possuem previsão para suportar o gasto anual com a remuneração dos conselheiros tutelares.

Afonso Cláudio/ES, 15 de março de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins de direito, e, em especial, para atender ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas em razão da concessão de aumento do salário base dos Conselheiros Tutelares de R\$ 1.290,00 para o valor de R\$ 1.930,00, têm adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Município de Afonso Cláudio/ES, 15 de março de 2024.

LUCIANO RONCETI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

